

**À Assembleia Geral da Bolsa de  
Valores de Cabo Verde**

**CC: Presidente do Conselho de  
Administração da BVC**

**Dr.º Miguel Monteiro**

**Parecer n.º 03/2022**

**Assunto: Relatório e contas da BVC relativo ao exercício findo a 31/12/21.**

## **I. Introdução**

Na prossecução dos seus objetivos, cabe ao Conselho Fiscal (CF), além de outras atribuições, a de:

*“Analisar o relatório e contas para garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e de todas as outras informações financeiras”.*

Destarte, exercendo as funções e competências conferidas, é instado a apreciar e emitir parecer no tocante ao relatório e contas da Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC) referentes ao exercício transato, findo a 31 de dezembro de 2021.

Assim, cumpre-nos apreciar:

## **II. Análise**

- 1) O Conselho Fiscal analisou com o detalhe que considerou suficiente, as demonstrações financeiras do exercício de 2021. Analisou os registos contabilísticos do exercício, prestou a necessária atenção aos aspetos apontados no relatório do auditor financeiro externo e discutiu aprofundadamente com o Conselho de Administração os aspetos mais relevantes espelhados nas Demonstrações Financeiras, tendo recebido todos os

esclarecimentos solicitados e considerados necessários e suficientes para formalizar o seu parecer.

- 2) Analisou o relatório do Conselho de Administração (CA), com foco essencial na conformidade com as demonstrações financeiras, em que constatou-se que, refletem no essencial, as atividades realizadas no exercício de 2021.
- 3) A questão da dívida da **Cabo Verde Fast Ferry, SA.**, no montante de 13.400 contos, que não foi ajustado por imparidade e justificou a emissão do parecer com reservas, do Auditor Externo independente, foi discutida exaustivamente com o CA, e foi analisada nas suas mais diferenciadas vertentes. Questionados sobre esta questão, informaram que a dívida foi objeto de um plano de pagamento, que infelizmente não foi cumprido em 2020, por causa das dificuldades financeiras provocadas pela pandemia da Covid-19, e que a última alteração da estrutura societária da Cabo Verde Fast Ferry, SA., o Estado passou a ser acionista maioritário, o que reduz grandemente o risco da dívida vir a representar uma perda efetiva para a Bolsa de Valores de Cabo Verde.
- 4) Analisou-se ainda com o CA a situação dos resultados (d.i) de 2021, comparativamente com 2020, em que foram de 9.572 contos em 2021, contra 28.518 em 2020, isto é, sofreram uma redução de 18.946 contos, correspondentes a -66,4%. Esta situação explica-se (i) pelo elevado aumento dos Fornecimentos e Serviços Externos, que passaram de 17.479 contos em 2020, para 35.887 contos em 2021, isto é, aumentaram 18.408 contos, correspondentes a 105,3%, essencialmente os trabalhos especializados com a elaboração do plano estratégico, do plano de negócios, serviços e atividades de promoção da BVC e serviços informáticos, sobretudo os decorrentes do ataque informático à rede do Estado, e (ii) pelo aumento dos Gastos com o Pessoal, que evoluíram de 27.617 contos em 2020 para 35.972 contos em 2021, ou seja, cresceram 6.355 contos, correspondentes a +29,6%.

### **III. Parecer**

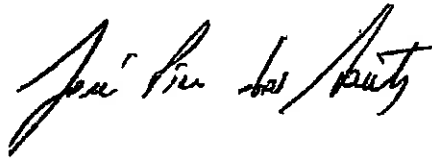
Do exposto, e em consonância com a lei e os estatutos, o Conselho Fiscal é de opinião, que as Demonstrações Financeiras da Bolsa de Valores de Cabo Verde, elaboradas de acordo com os

princípios contabilísticos do Sistema Normalizado de Contabilidade e Relato Financeiro de Cabo Verde (SNCRF), refletem corretamente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira da instituição, no exercício findo a 31/12/2021.

É o que nos cumpre apreciar.

Cidade da Praia, 10 de outubro de 2022

**O Conselho Fiscal**



---

José Pires dos Santos

Presidente



---

Eveliny da Lomba

Vogal



---

Gilson Pina

Vogal

